

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.916 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 11 de Março de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 220/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Leonel Prado dos Santos

Data Início: 11/03/2022 Data Fim: 11/03/2022 Diária Ref. Art. 3º. Inciso III. Valor Unitário: 181,50 Valor Total: 181,50

Município de Destino/UF: Curitiba / PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes. Veículo Utilizado: Ford-Ka Placas: BCH-9051

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para a realização de consulta, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no Hospital Pequeno

Príncipe.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos onze dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois (11/03/2022).

Thiago Epifanio da Silva Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.916 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 11 de Março de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 221/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 11/03/2022 Data Fim: 11/03/2022 Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I. Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes. Veículo Utilizado: Sprinter Placas: RHN-8A59

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para a realizações de consultas, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:30 horas no Lab Imagem, 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos onze dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois (11/03/2022).

Thiago Epifanio da Silva Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.916 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 11 de Março de 2022.

DECRETO N° 081/2022 de 11 de Março de 2022

SÚMULA: Regulamenta as datas para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, concede descontos, e dá outras providências.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Senhor **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, usando das atribuições do seu cargo, que lhes são conferidas pela lei orgânica municipal,

DECRETA

- Art. 1º. Ficam estabelecidas as datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU da seguinte forma:
 - I. Cota Única Vencimento em 13 de maio de 2022, com o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor do Imposto.
 - II. No parcelamento em até 03 (três) vezes, com vencimentos consecutivos em 13/05/2022, 13/06/2022 e 13/07/2021, conforme parcelas e adesão.
- **Art. 2º.** Findo o prazo para pagamento da última parcela, os créditos inadimplentes serão automaticamente incluídos em dívida ativa.
- **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois – 11/03/2022.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

Gestor Municipal



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.916 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 11 de Março de 2022.

DECRETO Nº 080/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA** da **Lei Municipal nº 1.026 de 10 de março de 2022**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 10 de Março de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 429.750,00 (Trezentos e sessenta e dois mil reais) mediante as seguintes providências:

I - INCLUSÃO NAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL	DE	
	DESENVOLVIMENTO		
05.002	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIA	Е	
	ATIVIDADES AFINS		
05.002.20.606.0005.2.021	Atividades da Divisão de Extensão Rural		
4.4.90.52.00.00 - 891	Equipamentos e Material Permanente		429.750,00
4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente		223.583,33
	TOTAL	·	653.333,33
	TOTAL GERAL	·	653.333,33

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - EXCESSO

I LAGEGOO		
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONVENIO /MAPA № 918820/2021 - PLATAFORMA +BRASIL - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA	429.750,00
	TOTAL	429.750,00
	TOTAL GERAL.	429.750,00

II - SUPERAVIT

II - SUPERAVII		
1000	Recursos Ordinários (Livres)	223.583,33
	TOTAL	223.583,33
	TOTAL GERAL	223.583.33



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.916 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 11 de Março de 2022.

Art. 4° - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

Art. 5° - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte dois (10/03/2022).

Thiago Epifanio da Silva **Prefeito**



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.916 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 11 de Março de 2022.

DECRETO Nº 082/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA** Este Departamento informa que, **CONSTA** da **Lei Municipal nº 1.006 de 15 de dezembro de 2021**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 16 de dezembro de 2021, edição 1.856, página 13-132, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I - INCLUSÃO NAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
07.002.12.365.0009.2.046	Manutenção Educação Infantil Pré - Escolar	
199 – 3.3.90.30.00.00 – 103	Material de Consumo	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
	TOTAL GERAL	50.000,00

Art. 2° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - SUPERAVIT

1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
	TOTAL GERAL.	50.000,00

Art. 3° - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

Art. 4° - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte dois (11/03/2022).

Thiago Epifanio da Silva **Prefeito**



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017. CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.916 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 11 de Março de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ Estado do Paraná

V-TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 032/2021, REFERÊNCIA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA JACKSON DE LARA KLEN – POSTO DE GASOLINA

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções THIAGO EPIFANIO DE SILVA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado a Rua Marcio Jose Rodrigues nº 41 nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa JACKSON DE LARA KLEN – POSTO DE GASOLINA pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Miguel Verenka nº82, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 37.803.366./0001-09, neste ato, representada por seu representante legal, senhor JACKSON DE LARA KLEN brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.409.024-9/SESP-PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 063.825.289-00, residente e domiciliado Rua Palmital S/N, cidade de Nova Tebas - PR, Centro CEP 85.250-000 a seguir denominada CONTRATADA, firmam este V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.032/2021, REFERÊNCIA A INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente e quantidade fixados no **Contrato Administrativo nº 032/2021**, apresentando-se da forma abaixo.

I - Fica recomposto o preço dos itens: diesel comum S500 de R\$ 5,48(cinco reais e quarenta e oito centavos): Para o valor de R\$ 6,20(seis reais e vinte centavos): para o diesel BS10 de R\$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos); Para o valor de R\$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos); o valores Praticados no período entre 11/03/2022 a 15/09/2022, conseqüentemente, o valor global contratado que era de 2.568.777,30 (dois milhão quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos). Passa a ser de R\$ 2.740.960,80 (dois milhão setecentos e quarenta mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE FORNECIMENTO** originário, não explicitamente modificados neste **V TERMO ADITIVO.**E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte um dois (11/03/2022).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.916 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 11 de Março de 2022.

Thiago Epifanio da Silva	JACKSON DE LARA KLEN – POSTO DE
Prefeito Municipal	GASOLINA JACKSON DE LARA KLEN – Representante
	Legal
TESTEMUNHAS:	
1. Devanir Cardozo Marques	2. Andrielly kectilin Silva de Oliveira
C. P. F.: 006.623.839-07	C. P. F. 116.182.099-06